

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 529/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

LOTE 15

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empresarial Bloco C Sala 329 Brasília-DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI Nº 2.323.946, inscrito no CPF sob Nº 604.678.001-20, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [7641711](#) fl. 119), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [38099022](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [38163889](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [38212757](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-002467/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição de fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Ceilândia Norte e Brazlândia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de 06/04/2020 para **06/04/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista a existência de processo licitatório com o mesmo objeto, poderá ser rescindido o **Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES**, antes de finalizado o prazo de vigência convencionado neste aditivo, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Acrescenta-se o valor de R\$ 485.526,98 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) do valor do Contrato que passará de R\$ 16.727.533,30 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) para R\$ 17.213.060,28 (dezessete milhões, duzentos e treze mil sessenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo tem previsão de Disponibilização Orçamentária para o exercício de 2020, de acordo com Emendas Parlamentares - ID 6, com Suplementação Orçamentária a ser prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 (doc. SEI/GDF nº [37989609](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas iniciais serão por conta da **Nota de Empenho nº 2020NE00902**, datada de 06/04/2020, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** - doc. SEI/GDF nº [38238807](#), à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, **Natureza da Despesa 44.90.51**, **Fonte de Recurso: 107**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA LTDA:

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 21:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 21:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **38255171** código CRC= **7CE73DC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-002467/2016

Doc. SEI/GDF 38255171

Criado por [84000010548](#), versão 2 por [8400074929X](#) em 06/04/2020 20:44:31.